

**TERMO ADITIVO Nº 4.101.019.1.01.071.01.2022
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ESTUDO DAS
DISPONIBILIDADES HÍDRICAS NA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
(EDH-PS), QUE ENTRE SI FAZEM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL - AGEVAP E A EMPRESA PROFILL
ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Assessora- Unidade Resende**, Livia Corrêa Silva, xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxx e por seu **Assessor - Unidade Governador Valadares**, Alex Cardoso Pereira, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A**, sediada na Avenida Iguazu, nº 451, 6º andar, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.470-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.164.966/0001-52, neste ato representado por Mauro Jungblut, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 071/2022/AGEVAP, com fundamento no Processo Administrativo nº 019/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações pela Resolução ANA nº 122/2019, e pelo instrumento convocatório, o Ato Convocatório nº 09/2022, aplicando-se a este instrumento suas



disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditivo de prazo ao Contrato nº 071/2022/AGEVAP, firmado em 13 de dezembro de 2022, com vigência de 19 (dezenove) meses iniciada a partir da emissão de sua Ordem de Serviço, esta expedida no dia 05 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Resolução ANA nº 122/2019 e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 019/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 05 de agosto de 2024 e vigendo até 05 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

3.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 071/2022/AGEVAP a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo:

20.1.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções

20.1.2. Por meio deste instrumento o CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, dados bancários para a consecução do objeto contratual: ESTUDO DAS DISPONIBILIDADES HÍDRICAS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL (EDH-PS).

20.1.3. O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive



o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.

- 20.1.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.1.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.1.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.1.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 20.1.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 20.1.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 20.1.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e



o Encarregado de Dados do CONTRATADO
vinicius.bogo@profill.com.br.

20.1.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993, na Resolução ANA nº 122/2019 e decorre de autorização da autoridade competente, exarada no Processo Administrativo nº 019/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 01 de agosto de 2024.

LÍVIA CORRÊA SILVA
Assessora - Unidade Resende
AGEVAP

ALEX CARDOSO PEREIRA
Assessor - Unidade Governador
Valadares
AGEVAP



MAURO JUNGBLUT

PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

